



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 412/2021/GR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Equidade, vinculada diretamente à Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a Carta das Nações Unidas; a Convenção Americana de Direitos Humanos de São José, ou Pacto de San José da Costa Rica; a Comissão Interamericana de Direitos Humanos/Corte Interamericana de Direitos Humanos; a Organização dos Estados Americanos (OEA); a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher; a Convenção de Belém do Pará, de 1994; a Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, de 1999; a Convenção Interamericana Contra Toda Forma e de Discriminação e Intolerância, de 2013; os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ONU); a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o sentido de Equidade como um princípio de justiça, em que se impõe o reconhecimento da diversidade da condição humana e, portanto, das diferenças individuais e coletivas das pessoas, bem como a observação desse caráter diverso nos contextos sociais e um tratamento condizente com a pluralidade apresentada, a fim de que se enfrente e elimine discriminações e se promova a igualdade a todos e a todas; o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em vigência (Resolução nº 24/Cun/2019); e a Solicitação Digital 36113/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Equidade, vinculada diretamente à Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, presidida pela(o) secretária(o) de ações afirmativas e diversidades e composta pelos seguintes membros:

- I – dois representantes da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade (SAAD);
- II – três docentes das pró-reitorias de Pós-Graduação (PROGRAD) e Pesquisa (PROPESQ), representando cada uma das grandes áreas do conhecimento, quais sejam Ciências da Vida, Humanas e Exatas, devendo pelo menos um dos indicados ser de um dos *campi* fora de sede;

III – um servidor da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP) com experiência de atuação no campo de gênero, diversidade e equidade, lotado em um dos *campi* fora de sede;

IV – um representante do Instituto de Estudos de Gênero (IEG/UFSC);

V – um estudante de Graduação do Diretório Central dos Estudantes (DCE) com formação/atuação em questões de gênero, diversidade e equidade;

VI – um estudante de Pós-Graduação da Associação de Pós-Graduandos (APG) com formação em questões de gênero, diversidade e equidade;

VII – um representante da Associação de Professores da UFSC (APUFSC-Sindical) com experiência de atuação no campo de gênero, diversidade e equidade; e

VIII – um servidor do Sindicato de Trabalhadores em Educação das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina (SINTUFSC) com experiência de atuação no campo de gênero, diversidade e equidade.

Parágrafo único. Recomenda-se aos setores que, em suas indicações, sejam contempladas diversidade de gênero e orientação sexual, étnico-raciais, pessoas com deficiência, bem como outras diversidades que tragam equidade para a comissão.

Art. 2º Compete à comissão de equidade:

I – formular, acompanhar e garantir, de forma permanente, na UFSC, a execução de políticas de equidade e de ações e resoluções que venham a contemplar a equidade de gênero e interseccional, visando promoção de políticas de reconhecimento e de valorização da diversidade nos ambientes de trabalho acadêmico e administrativo da Universidade;

II – desenvolver os grandes eixos da Política de Equidade para a UFSC, segundo relatório elaborado pela comissão instituída pela portarias nº 5 e 029/SAAD/2021;

III – elaborar um plano bianual de ações para o desenvolvimento institucional da equidade na UFSC; e

IV – apoiar os setores da UFSC na implantação das ações para a equidade previstas na Política de Equidade.

Art. 3º Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.



Documento assinado digitalmente
Ubaldo Cesar Balthazar
Data: 15/10/2021 16:28:00-0300
CPF: 169.288.149-34
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

UBALDO CESAR BALTHAZAR